



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 4747641/2025/CGINF/DIRTI

PROCESSO Nº 23034.023314/2023-93

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Do julgamento da proposta da empresa AMAZON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 00.734.255/0001-88, com base nos critérios definidos em EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Pregão Eletrônico nº 90004/2025 (SEI nº 4708953).
- 2.2. Classificação no Resultado da Fase de Lances (SEI nº 4747517).
- 2.3. Proposta e Documentos (SEI nº 4747535).
- 2.4. Despacho (SEI nº 4747550).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente NOTA TÉCNICA tem por escopo fornecer subsídios para o JULGAMENTO da proposta da empresa licitante AMAZON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 00.734.255/0001-88, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 90004/2025 promovido por este FNDE para atendimento à necessidade desta DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO tendo como objeto a contratação de serviços continuados e especializados de monitoramento, gerenciamento, operação, sustentação e controle de infraestrutura de TIC baseado em níveis mínimos de serviços (NMS) com a remuneração vinculada ao atendimento a níveis mínimos de serviço – conforme modelo de execução, critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência – para atendimento às necessidades de gestão técnica e estratégica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. MOTIVAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1. O processo licitatório, conduzido sobre o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, contempla as seguintes fases:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II- de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação.

VI - recursal.

VII - de homologação.

4.2. Tendo sido cumprida a etapa de preparação o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE divulgou o certame licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 90004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23034.023314/2023-93), cuja etapa de apresentação de propostas e lances foi efetivamente finalizada na data de 07/04/2025.

4.3. Concluída essa etapa a empresa licitante AMAZON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 00.734.255/0001-88, com o lance final global de R\$7.380.000,00 (sete milhões e trezentos e oitenta mil reais), restou provisoriamente classificada em primeiro lugar – passando o certame à etapa de JULGAMENTO.

4.4. No que compete à essa unidade técnica, nos termos do inc. II do art. 28 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, realiza-se análise da PROPOSTA visando fornecer subsídios aos seus adequado JULGAMENTO – incluindo aspectos como conformidade em relação às exigências mínimas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e análise de sua EXEQUIBILIDADE – à luz do disposto no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, e do disposto nos incs. VII e VIII do § único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

[...]

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

4.5. É, estritamente, nesse contexto técnico que passamos à análise da PROPOSTA e da DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR da empresa licitante AMAZON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 00.734.255/0001-88.

5.

DA IMPERIOSIDADE DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

5.1. A presente licitação estabeleceu como critério de julgamento o menor preço (Inc. I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021). Temos que o objetivo desse critério é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação – parâmetros esses que devem ser estabelecidos de forma clara e objetiva (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

[...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

5.2. Logo, a busca da proposta economicamente mais vantajosa é a finalidade da licitação visto que todo esse procedimento administrativo e seus princípios jurídicos norteadores ambicionam, in fine, que se selecione a proposta que melhor atenderá ao interesse público com a máxima segurança jurídica –

escolha essa que é responsável também pelo sucesso ou não do futuro contrato administrativo, como consequência lógica da licitação, para que ela possa atingir o seu objetivo mediato e imediato.

A vantajosidade caracteriza-se com a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. Apresenta-se quando a Administração assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular obriga-se a realizar a melhor e mais completa prestação (FILHO, 2000, p. 317).

5.3. De todas as consequências danosas que decorrem do equívoco relacionado ao conceito de seleção baseada exclusivamente em menor preço uma das mais praticadas pelos licitantes e que causa um grande embaraço no processo licitatório são as ofertas inexequíveis: é considerada uma oferta inexequível aquela em que o valor se posiciona extremamente abaixo daqueles comumente praticados em mercado e, consequentemente, muito abaixo das demais propostas e cuja contratação deve ser evitada pela Administração.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

5.4. Sendo assim, a análise da exequibilidade das propostas é etapa inafastável do processo licitatório, como assim define o ANEXO VII-A da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 2017:

7. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

7.1. O ato convocatório deverá prever que após o encerramento da etapa de lances, no caso da modalidade pregão, ou da apresentação das propostas, no caso das demais modalidades, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto à adequação ao objeto licitado; [grifamos]

5.5. Por preço inexequível considera-se aquele que não seja suficiente para cobrir os custos decorrentes da execução contratual, na forma do item 9.2 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES

nº 05, de 2017:

9.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

5.6. É fato que a escolha de proposta inexequível, baseada exclusivamente na visão do menor custo para a Administração, pode, além de ferir o conceito de “proposta mais vantajosa”, resultar em um contrato malsucedido. Isso porque quando uma empresa oferece um preço insustentável ela pode não conseguir arcar com os custos necessários ao adequado cumprimento de suas obrigações contratuais, resultando em atrasos, paralisações ou descumprimento do contrato – o que poderá gerar custos adicionais para a Administração, seja em termos de ônus fiscalizatório, novos processos licitatórios ou pela necessidade de medidas administrativas/judiciais para resolver conflitos contratuais, assim como poderão haver penalizações (multas e glosas) que reduzirão ainda mais a remuneração contratual levando a situações de total inviabilidade da continuidade da prestação.

5.7. No entanto, o pior dano provocado por uma contratação inexequível não é outro senão o não atendimento do interesse público perseguido pela necessidade da contratação ora efetuada, ou seja, a descontinuidade dos serviços pretendidos e/ou sua execução com baixos níveis de qualidade, resultando no risco ao cumprimento dos objetivos da organização e/ou no desperdício de recursos públicos pagos em serviços de baixa qualidade – situações essas que não podem ser suportadas pelo gestor público.

5.8. Outro importante aspecto é que a seleção inadequada da proposta pode impactar negativamente a relação de isonomia entre os licitantes: uma vez que o procedimento licitatório é assentado nos princípios da transparência, da objetividade e da isonomia, temos que, no julgamento das propostas, não há lugar para nenhum outro tipo de análise senão aquelas efetuadas de forma consistente com as exigências editalícias – mantendo saudável a competição e construindo um ambiente de confiança entre o mercado e a Administração, objetivo resguardado pela Lei 14.133, de 2021.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

5.9. Na etapa de análise da exequibilidade das propostas está incluída a análise dos custos a partir das planilhas de custos e formação de preços, conforme previsão contida no §2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, e no item 7.6 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 2017:

Art. 59 da Lei n° 14.133/2021:

§2º. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Instrução Normativa Seges nº 05/2017:

7.6. A análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final;

5.10. Sendo que a demonstração comprovada da exequibilidade cumpre exclusivamente aos LICITANTE:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; [grifamos]

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.11. Portanto, nessa seara, é imperioso à seleção da proposta mais vantajosa perquirir todos os aspectos relacionados à proposta das licitantes - envolvendo desde a análise de seus custos, por intermédio das planilhas de custos e formação de preços, até a exequibilidade efetiva, considerando os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

6. DA ANÁLISE DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, DOS PARÂMETROS REMUNERATÓRIOS E DE QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS DOS PROFISSIONAIS

6.1. Da remuneração mínima definida para os perfis profissionais

6.1.1. Cumpre-se registrar que como item integrante da proposta e, considerando a definição constante no inc. XV do ANEXO I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, a Planilha de Custo e Formação de Preços (ENCARTE 18 do TERMO DE REFERÊNCIA) é o "documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados", em que a sua apresentação por parte das licitantes encontra-se prevista no item 4.97.3.6.2. do Termo de Referência, conforme abaixo:

4.97.3.6.2. Apresentar planilha de custos e formação de preços para cada profissional alocado, conforme modelo descrito no Anexo VII-D da IN 05, de 25 de maio de 2017.

6.1.2. Para a presente contratação, exigi o EDITAL que as empresas licitantes observassem estritamente os parâmetros remuneratórios estabelecidos pelo FNDE para cada os perfis profissionais constantes nas categorias da contratação conforme o constante nos itens 4.97.6, 4.97.7, 4.97.8 e 4.97.9 do TERMO DE REFERÊNCIA

4.97.3. Critérios da Exequibilidade da Proposta

[...]

4.97.6. Para a composição das suas propostas as licitantes deverão utilizar valores iguais ou superiores aos salários definidos na tabela abaixo considerando exclusivamente no regime CLT. Caso as licitantes apresentem propostas com valores inferiores a remuneração prevista para cada perfil, haverá

presunção de inexequibilidade. Portanto, as licitantes, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar os seguintes patamares salariais mínimos para os perfis a seguir: [...]

4.97.7. Para a composição dos salários dos profissionais na prestação dos serviços, cabe destacar que a fixação da remuneração mínima foi realizada com respaldo na jurisprudência do TCU (Acórdãos 256/2005, 290/2006, 421/2007, 1.024/2007, 614/2008, 189/2011, 47/2013, 2.713/2016 e 1.097/2019 todos do Plenário) e já vem sendo utilizada em outros Órgãos da Administração Pública.

4.97.8. A definição de salários-mínimos referenciais para verificação da exequibilidade da proposta foi obtida por meio da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, atualizada pela Portaria SGD/MGI nº 6.680, de 04 de outubro de 2024, e tem como intuito de garantir a alocação de profissionais com a habilitação e a experiência exigidas neste estudo evitando-se, sobretudo, a rotatividade de mão de obra.

4.97.9. Essa medida mitigadora de riscos encontra guarida nos Acórdãos nº 109/2009, 3006/2010, 189/2011, 697/2013, 2758/2018, todos TCU Plenário, e 2799/2017 – Primeira Câmara

6.1.3. Assim, comparando os valores mínimos estabelecidos pela Administração e aqueles propostos pela Licitante para as categorias 01 a 15, temos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Remuneração Mínima	Proposta AMAZON INFORMÁTICA LTDA
01	Serviços profissionais técnicos especializados em Gerenciamento de Operações / Perfil vinculado: Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação (Sênior)	R\$16.535,61	R\$16.535,61
02	Serviços profissionais técnicos especializados em Monitoramento das Operações / Perfil vinculado: Analista de suporte computacional (Júnior)	R\$3.067,14	R\$3.067,14
03	Serviços profissionais técnicos especializados em Armazenamento e Backup de Dados / Perfil vinculado: Administrador de sistemas operacionais (Sênior)	R\$8.955,41	R\$8.955,41

ITEM	DESCRÍÇÃO	Remuneração Mínima	Proposta AMAZON INFORMÁTICA LTDA
04	Serviços profissionais técnicos especializados em Banco de Dados / Perfil vinculado: Administrador de banco de dados (Sênior)	R\$10.248,05	R\$10.248,05
05	Serviços profissionais técnicos especializados em Conectividade / Perfil Vinculado: Analista de redes e de comunicação de dados (Sênior)	R\$9.470,32	R\$9.470,32
06	Serviços profissionais técnicos especializados em Segurança da Informação / Perfil vinculado: Administrador em segurança da informação (Sênior)	R\$11.621,38	R\$11.621,38
07	Serviços profissionais técnicos especializados em Sustentação dos Sistemas Operacionais - Linux/Windows / Perfil vinculado: Administrador de sistemas operacionais (Sênior)	R\$8.955,41	R\$8.955,41
08	Serviços profissionais técnicos especializados em Sustentação dos Servidores de Aplicação / Perfil vinculado: Administrador de sistemas operacionais (Sênior)	R\$8.955,41	R\$8.955,41
09	Serviços profissionais técnicos especializados em Sustentação dos Serviços Corporativos / Perfil vinculado: Administrador de sistemas operacionais (Sênior)	R\$8.955,41	R\$8.955,41
10	Serviços profissionais técnicos especializados em Sustentação dos Serviços de Virtualização / Perfil vinculado: Analista de redes e de comunicação de dados (Sênior)	R\$9.470,32	R\$9.470,32
11	Serviços profissionais técnicos especializados em Sustentação dos Serviços de Cloud / Perfil vinculado: Especialista em Cloud (Sênior)	R\$15.608,88	R\$15.608,88
12	Serviços profissionais técnicos especializados em Sustentação dos Serviços de DevOps, Orquestração e Automação / Perfil vinculado: Analista de sistemas de automação (Sênior)	R\$9.558,34	R\$9.558,34

ITEM	DESCRÍÇÃO	Remuneração Mínima	Proposta AMAZON INFORMÁTICA LTDA
13	Serviços profissionais técnicos especializados em Sustentação em Instalações, Cabeamento e Rede Elétrica / Perfil vinculado: Analista de suporte computacional (Júnior)	R\$3.067,14	R\$3.067,14
14	Serviços profissionais técnicos especializados em Operacionalização de Serviços e padrões de ITSM / Perfil vinculado: Analista de suporte computacional (Sênior)	R\$6.491,70	R\$6.491,70
15	Serviços profissionais técnicos especializados em Planejamento e Controle / Perfil vinculado: Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação (Sênior)	R\$16.535,61	R\$16.535,61

6.1.4. Logo, nesse quesito, no que se refere à adoção dos padrões remuneratórios mínimos estabelecidos, conclui-se que a PROPOSTA da licitante AMAZON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 00.734.255/0001-88, **atendeu satisfatoriamente** ao estabelecido nos itens 4.97.6, 4.97.7, 4.97.8 e 4.97.9 do Termo de Referência, ou seja, apresentou para cada um dos perfis listados, salários convergentes com os parâmetros remuneratórios mínimos fixados no Edital/Termo de Referência, em que passamos para a análise dos demais requisitos e critérios para a comprovação da exequibilidade das categorias.

7. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Critérios de exequibilidade das Categorias 1 a 15

7.1.1. Dada a imperiosidade da definição de critérios objetivos para análise da exequibilidade das propostas, como meio de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, o EDITAL da presente licitação previu, além da obrigatoriedade de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, requisitos que as licitantes deveriam cumprir com o fito de comprovar a exequibilidade de seus preços, na forma do disposto no item o item 7.9 do EDITAL:

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. As propostas que resultarem em um Fator-K inferior ao parâmetro estabelecido para cada perfil, conforme alterações estabelecidas na Portaria SGD/MGI nº 6.680, de 4 de outubro de 2024, para presunção de inexequibilidade deverão demonstrar a viabilidade de seus preços, por meio de apresentação de documentação complementar mediante declaração adicional de tempo de serviço que comprove a execução satisfatória em outro órgão público ou privado, com objeto similar ao da presente contratação, em especial:

7.9.1.1 Pagamento de salários iguais ou superiores aos especificados neste Termo de Referência;

7.9.1.2 Profissionais com qualificação equivalente ou superior à exigida;

7.9.1.3 Prazo não inferior a 24 meses de vigência;

7.9.1.4 Fator-K igual ou inferior ao apresentado na proposta.

7.1.2. Assim, no que se refere especificamente ao parâmetro estabelecido no item supra frente as categorias 1 a 15, os estudos realizados na fase de planejamento da contratação demonstraram que conforme a Portaria SGD/MGI nº 6.680, de 4 de outubro de 2024, utilizou-se referências de Fator-K para presunção de inexequibilidade e de sobrepreço, conforme item 7.9.6 do edital:

Parâmetro	Perfis	Referência
Presunção de inexequibilidade dos preços ofertados	Sênior e Pleno	Fator-K < 2,00

Parâmetro	Perfis	Referência
	Júnior	Fator-K < 2,49
Presunção de sobrepreço	Sênior, Pleno e Júnior	Fator-K > 3,0

7.1.3. Assim, os licitantes deveriam, obrigatoriamente, comprovar sua exequibilidade, quando constantes na proposta valores de fator K inferiores ao citado na tabela acima, considerando de antemão os parâmetros de referência para a presunção de inexequibilidade.

7.1.4. Do enquadramento da proposta como potencialmente inexequível

7.1.4.1. Nesse contexto, ao se analisar a PROPOSTA apresentada pela licitante em questão para as categorias 1 a 15, verifica-se que todos os perfis, sem exceção, apresentam **FATOR-K inferior** ao estabelecido na tabela constante do item 7.9.6 do edital, conforme demonstrado a seguir:

Item	Perfil Profissional	Quant.	Salário	Fator-K da Proposta	Faturamento Mensal (R\$)
1	Gerenciamento de Operações	1	R\$16.535,61	1,87	R\$31.000,00
2	Monitoramento das Operações	4	R\$3.067,14	2,36	R\$7.250,00
3	Armazenamento e Backup de Dados	2	R\$8.955,41	1,90	R\$17.000,00
4	Banco de Dados	2	R\$10.248,05	1,90	R\$19.500,00
5	Conectividade	2	R\$9.470,32	1,90	R\$18.000,00
6	Segurança da Informação	2	R\$11.621,38	1,94	R\$22.500,00

Item	Perfil Profissional	Quant.	Salário	Fator-K da Proposta	Faturamento Mensal (R\$)
7	Sustentação dos Sistemas Operacionais - Linux/Windows	4	R\$8.955,41	1,95	R\$17.500,00
8	Sustentação dos Servidores de Aplicação	2	R\$8.955,41	1,90	R\$17.000,00
9	Sustentação dos Serviços Corporativos	2	R\$8.955,41	1,90	R\$17.000,00
10	Sustentação dos Serviços de Virtualização	2	R\$9.470,32	1,90	R\$18.000,00
11	Sustentação dos Serviços de Cloud	2	R\$15.608,88	1,95	R\$30.500,00
12	Sustentação dos Serviços de DevOps, Orquestração e Automação	1	R\$9.558,34	1,88	R\$18.000,00
13	Sustentação em Instalações, Cabeamento e Rede Elétrica	2	R\$3.067,14	2,28	R\$7.000,00
14	Operacionalização de Serviços e padrões de ITSM	1	R\$6.491,70	1,69	R\$11.000,00
15	Planejamento e Controle	3	R\$16.535,61	1,98	R\$32.666,67

7.1.5. Da documentação apresentada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta

7.1.5.1. Ao ter requerida a comprovação da exequibilidade de sua proposta, a licitante AMAZON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 00.734.255/0001-88, apresentou como documentação complementar um único Contrato no intento de atender aos requisitos previstos no item 7.9.1 do Edital:

ID	Contratante / Emissor	Documento	Objeto
01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF	CONTRATO N.º 09.764/2020 Atestado Amazon - CAIXA 9764-2020 - OUT-2022 - ANEXO I - CONTRATO E TR Atestado Amazon - CAIXA 9764-2020 - OUT-2022_ocr	<p>O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Serviços Técnicos especializados em operação, administração, manutenção, gerenciamento, processamentos e suporte à operação de sistemas para a CETEC – CN Tecnologia da Informação/DF.</p> <p>Parágrafo Único – A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I, I-A, I-B, I-C, I-D, I-E e I-F que integra(m) e complementa(m) este contrato.</p>

7.1.6. Da análise do Contrato #01 (Caixa Econômica Federal – CEF)

7.1.6.1. O contrato com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL foi firmado em 19/05/2020, por ciclos prorrogáveis, sendo demonstrado no 2º termo aditivo a vigência até 18/05/2023 – contabilizando mais de 24 meses (vinte e quatro) de execução, o que **atende** ao disposto no subitem 7.9.1.3. Portanto, o referido contrato serve ao propósito de subsidiar a análise para comprovação da exequibilidade no âmbito do presente processo.

7.1.6.2. Quanto à similaridade do objeto temos que o referido contrato envolve “*prestação de Serviços Técnicos especializados em operação, administração, manutenção, gerenciamento, processamentos e suporte à operação de sistemas por meio de profissionais distribuídos por células de armazenamento, banco de dados, sistemas operacionais*” em que, analisando a listagem de perfis e suas

respectivas atividades, consideramos que há pertinência técnica (similaridade) entre o objeto da avença com aquele pretendido pelo FNDE.

7.1.6.3. Quanto aos salários e perfis, após a diligência realizada e com vistas a comprovação da exequibilidade para o atendimento dos itens 7.9.1.1 e 7.9.1.2 do Edital, a empresa apresentou de forma complementar as seguintes informações dos perfis relacionados as categorias previstas na presente contratação:

Item	Perfil Profissional	Quant.	Contrato Referência Amazon	Colaborador	Salário	Faturamento Mensal (R\$)	Fator-k Unitário
1	Gerenciamento de Operações	1	Contrato Caixa 9764/2020	P. A. F. BARROS	R\$ 12.826,66	R\$ 18.329,82	1,43
2	Monitoramento das Operações	4		-			
3	Armazenamento e Backup de Dados	2	Contrato Caixa 9764/2020	R. E. MALTA	R\$ 5.729,90	R\$ 12.116,49	2,11
4	Banco de Dados	2	Contrato Caixa 9764/2020	F. M. JUNIOR	R\$ 20.949,24	R\$ 15.601,39	0,74
5	Conectividade	2		-			
6	Segurança da Informação	2		-			
7	Sustentação dos Sistemas Operacionais - Linux/Windows	4	Contrato Caixa 9764/2020	J DE P. SILVA	R\$ 6.465,79	R\$ 8.951,64	1,38
8	Sustentação dos Servidores de	2	Contrato Caixa 9764/2020	-	R\$ 8.375,52	R\$ 8.951,64	1,07

Item	Perfil Profissional	Quant.	Contrato Referência Amazon	Colaborador	Salário	Faturamento Mensal (R\$)	Fator-k Unitário
	Aplicação						
9	Sustentação dos Serviços Corporativos	2	Contrato Caixa 9764/2020	F. D. MARTINS	R\$ 11.405,90	R\$ 10.580,27	0,93
10	Sustentação dos Serviços de Virtualização	2	Contrato Caixa 9764/2020	C. A. R. CORREIA	R\$ 7.241,69	R\$ 18.500,15	2,55
11	Sustentação dos Serviços de Cloud	2	Contrato Caixa 9764/2020	M.R. DOS R.	R\$ 10.000,00	R\$ 18.500,15	1,85
12	Sustentação dos Serviços de DevOps, Orquestração e Automação	1	Contrato Caixa 9764/2020	M. DA S. PEREIRA	R\$ 8.375,52	R\$ 8.951,64	1,07
13	Sustentação em Instalações, Cabeamento e Rede Elétrica	2		-			
14	Operacionalização de Serviços e padrões de ITSM	1	-	G. CAZELOTO	R\$ 5.500,00	R\$ 16.974,27	3,09
15	Planejamento e Controle	3	Contrato Caixa 9764/2020	M. J. FERREIRA	R\$ 9.160,73	R\$ 18.329,82	2,00

7.1.6.4. Não foram apresentadas informações referentes as categorias 2,5,6,13 e, em posse da descrição dos perfis vinculados as categorias do Edital e dos salários apresentados, observou-se que:

a) Em relação ao Item 7.9.1.1 foram apresentados somente dois perfis, o **CDU01** e **BD03**, com valor salarial igual/superior ao exigido no edital do FNDE conforme a seguir:

Item	Perfil Contratual	Descrição do Perfil	Salário	FATOR-K UNITÁRIO	remuneração
1	PE01	01 (uma) especialidade com experiência mínima de 05 ano em gestão de projetos de TI, certificação PMI ou Pós-graduação em Gerência de Projetos e ITIL Foundation, com nível superior completo em TI, Engenharia, Administração e afins	R\$12.826,66	1,43	Inferior
3	AR03	01 (uma) especialidade de Administração de Armazenamento Plataforma Open com experiência mínima de 02 anos e de Administração e Configuração IBM TSM (Tivoli Storage Manager) Plataforma Open com experiência mínima de 05 anos	R\$ 5.729,90	2,11	Inferior
4	BD03	1 (uma) especialidade DBA com experiência mínima de 5 anos na administração ORACLE	R\$20.949,24	0,74	Superior
7	SW12	01 (uma) especialidade de Administração de Plataforma de Infraestrutura Microsoft com experiência mínima de 05 anos, nível superior completo na área de TI e certificação MCSA: Windows Server 2016	R\$ 6.465,79	1,38	Inferior

Item	Perfil Contratual	Descrição do Perfil	Salário	FATOR-K UNITÁRIO	remuneração
8	SL05	01 (uma) especialidade de Administração de MOODLE, APACHE, ENGINEX, JBOSS e SQUID com experiência mínima de 05 anos, nível superior completo na área de TI e certificações LPIC-3 e RHCJA (JBoss Adm)	R\$ 8.951,64	1,07	Inferior
9	CDU01	01 (uma) especialidade com experiência mínima de 05 anos no gerenciamento de identidade, nível superior completo, conhecimento em Shell Script, Powershell, AD, OpenLDAP e FIM	R\$11.405,90	0,93	Superior
10	HP01	01 (uma) especialidade de Administração de VMWare com experiência mínima de 05 anos de atuação efetiva e continuada, nível superior completo na área de TI e certificação VCP 6 em Datacenter virtualization ou Cloud Management and Automation	R\$ 7.241,69	2,55	Inferior
11	HP01	01 (uma) especialidade de Administração de VMWare com experiência mínima de 05 anos de atuação efetiva e continuada, nível superior completo na área de TI e certificação VCP 6 em Datacenter virtualization ou Cloud Management and Automation	R\$10.000,00	1,85	Inferior
12	SL07	01 (uma) especialidade de DEVOPS (Git, Jmeter, Ansienble, Docker, Kubernetes, ManageIQ, Nexus,	R\$ 8.375,52	1,07	Inferior

Item	Perfil Contratual	Descrição do Perfil	Salário	FATOR-K UNITÁRIO	remuneração
		Sonar, OpenShift e Fortify) com experiência mínima de 05 anos, nível superior completo na área de TI e certificações LPIC-3			
14	PM02	01 (uma) especialidade, com certificação ITIL Foundation e BPM, experiência mínima de 03 anos, nível superior completo, conhecimento em ITSM, Bizage, Iris	R\$5.500,00	3,09	Inferior
15	PE01	01 (uma) especialidade com experiência mínima de 05 anos em gestão de projetos de TI, certificação PMI ou Pós-graduação em Gerência de Projetos e ITIL Foundation, com nível superior completo em TI, Engenharia, Administração e afins	R\$ 9.160,73	2,00	Inferior

b) Em relação ao item 7.9.1.2, os dois perfis referenciados acima, o **CDU01 e BD03** possuem requisitos de experiência e certificação inferiores aos definidos para o FNDE, não restando demonstrado o atendimento deste item de acordo com a análise abaixo:

- Perfil **BD03**

Item	Perfil Contratual	Qualificação do Perfil	Salário	FATOR-K UNITÁRIO	Análise do FNDE
CAIXA	BD03	1 (uma) especialidade DBA com experiência mínima de <u>5</u> anos na	R\$20.949,24	0,74	O perfil apresentado possuí remuneração e Fator-K

Item	Perfil Contratual	Qualificação do Perfil	Salário	FATOR-K UNITÁRIO	Análise do FNDE
		<u>administração ORACLE</u>			compatíveis com os parâmetros mínimos definidos pelo FNDE, porém, apresenta requisitos de experiência e de qualificação profissional (certificações) inferiores .
FNDE	Categoria 04	<p><u>8 (oito) anos na administração de banco de dados.</u></p> <p>Cada profissional da equipe deve cobrir, no mínimo, 1 (um) requisito de certificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oracle Certified Professional (OCP): Oracle 12c ou superior • Oracle Certified Master (OCM): • Oracle Certified Expert (OCE): Oracle Exadata X5 Administrator • Oracle VM 3.0 for x86 Certified Implementation Specialist 	R\$10.248,05	1,90	

- Perfil **CDU01**

Item	Perfil Contratual	Qualificação do Perfil	Salário	FATOR-K UNITÁRIO	Análise do FNDE
CAIXA	CDU01	01 (uma) especialidade com experiência mínima de <u>05 anos no gerenciamento de identidade</u> , nível superior completo,	R\$11.405,90	0,93	O perfil apresentado possuí remuneração e Fator-K

Item	Perfil Contratual	Qualificação do Perfil	Salário	FATOR-K UNITÁRIO	Análise do FNDE
		conhecimento em Shell Script, Powershell, AD, OpenLDAP e FIM			compatíveis com os parâmetros mínimos definidos pelo FNDE, porém, apresenta requisitos de experiência e de qualificação profissional (certificações) inferiores.
FNDE	Categoria 09	<p>Cada profissional da equipe deve cobrir, obrigatoriamente, os requisitos de experiência profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 (três) anos em implantação, suporte, administração ou gerenciamento de soluções da plataforma Microsoft a exemplo de M365 A5 ou E5 entre outros correlatos.; • 6 (seis) anos em implantação, suporte, administração ou gerenciamento de servidores baseados em Windows Server; • 6 (seis) anos em implantação, suporte, administração ou gerenciamento de serviço de Domínio do Active Directory; • 6 (seis) anos em implantação, suporte, administração ou gerenciamento de serviços básicos de rede: DHCP, DNS, RADIUS, NPS e correlatos; 	R\$ 8.955,41	1,90	

Item	Perfil Contratual	Qualificação do Perfil	Salário	FATOR-K UNITÁRIO	Análise do FNDE
		<p>Cada profissional da equipe deve cobrir no mínimo 1 (um) requisito de certificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microsoft Certified: Windows Server Hybrid Administrator Associate (AZ-800) - • Microsoft Certified: Configuring Windows Server Hybrid Advanced Services (AZ-801) • Microsoft Certified: Azure Administrator Associate (AZ-104) • Microsoft Azure, incluindo máquinas virtuais com Windows Server. • Microsoft 365 Certified: Administrator Expert (MS-102) • Microsoft 365 Certified: Teams Administrator Associate (MS-700) - • Microsoft 365 Certified: Fundamentals (MS-900) • Microsoft 365 Certified: Endpoint Administrator Associate (MD-102): 			

Item	Perfil Contratual	Qualificação do Perfil	Salário	FATOR-K UNITÁRIO	Análise do FNDE
		<ul style="list-style-type: none"> • Microsoft Certified: Identity and Access Administrator Associate (SC-300): • Linux Professional Institute Certification (LPIC-3 - Mixed Environments) 			

7.1.6.5. Resultado da análise de exequibilidade - Categorias 1 a 15

7.1.6.6. Assim, considerando as exigências de comprovação da exequibilidade da proposta, cuja responsabilidade pelo fornecimento da documentação exigida é de única e exclusiva responsabilidade da contratada, embora a Administração tenha feito diligências permitindo a empresa a complementação das suas informações, temos que a LICITANTE não logrou êxito em cumprir de forma adequada os requeridos dispostos no item 7.9.1 do Edital - restando não satisfatoriamente comprovada a exequibilidade de sua proposta pela não demonstração documental de alocação de profissionais com **qualificação técnica equivalente ou superior** à exigida no Termo de Referência da presente contratação - restando não atendido o critério objetivo definido no Item 7.9.1.2 do Edital.

7.1.7. Da análise do item da Categoria 16

7.1.7.1. Conforme exposto do item 7.8 do Edital, consubstanciado nos esclarecimentos e informativos do Pregão, para a categoria 16, valores abaixo de **50%** do valor orçado reflete indício de

inexequibilidade.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.1.7.2. Do enquadramento da proposta como potencialmente inexequível

7.1.7.2.1. Na proposta apresentada pela empresa, o valor da Hora de Serviço Técnico (HST) encontra-se abaixo de 50% do valor estimado, o que, nos termos do referido item 7.8 do Edital, caracteriza indício de inexequibilidade, conforme abaixo:

	Grupo	Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	QTD (Meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
FNDE	1	16	Serviços de Implementação de Melhorias de Infraestrutura de TIC (Sob Demanda)	27022	HST	2000 (horas)	451,79	903.580,00
Licitante AMAZON INFORMÁTICA LTDA	1	16	Serviços de Implementação de Melhorias de Infraestrutura de	27022	HST	2000 (horas)	150,00	300.000,00

	Grupo	Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	QTD (Meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			TIC (Sob Demanda)					

7.1.7.3. Documentação apresentada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta

7.1.7.3.1. Após a diligência realizada requerendo a apresentação da documentação complementar a comprovação de execução de serviços nos valores ofertados, registramos que a LICITANTE não apresentou nenhum documento complementar para consubstanciar a análise de exequibilidade - trazendo apenas a seguinte manifestação de caráter meramente alegatório:

Referente à análise dos serviços sob demanda em HST, importante destacar que o item 16 que representa uma parcela não relevante do valor do objeto do contrato. A proposta global ofertada pela Amazon corresponde a 89,11% do valor máximo estimado pela Administração para este certame e, logo, atende integralmente o que se estabelece no item 7.8 do edital.

Ainda neste tema cabe ressaltar que, conforme consta no estudo técnico, Dessa forma, reafirma-se a capacidade técnica, econômico-financeira e gerencial da Amazon Informática para executar o objeto licitado, e requer-se o pleno acolhimento da presente manifestação, com a manutenção da proposta apresentada como válida, conforme já verificado nos documentos acostados aos autos.

7.1.7.4. Resultado da análise de exequibilidade - Categoria 16

7.1.7.4.1. Em atenção à manifestação apresentada pela empresa AMAZON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 00.734.255/0001-88, acerca da resposta à diligência solicitada, cumpre esclarecer que o dever de comprovar a exequibilidade cabe exclusivamente à LICITANTE (inc. IV do art. 59 da Lei 14.133) - cumprindo à Administração exigir dos licitantes a efetiva demonstração de inexequibilidade, nesse caso, atendendo às previsões contidas no item 7.8 do Edital.

7.1.7.4.2. Em razão disso, ainda que o valor global da proposta apresentada esteja dentro dos limites previstos no certame, temos que a análise de viabilidade econômica e técnica deve abranger todos os componentes da proposta, sobretudo em se tratando em prestação de serviços especializados com alocação de profissionais com nível de exigência técnica mais elevado, conforme definido no Encarte 3 do Termo de Referência.

7.1.7.4.3. Em razão disso, considerando à ausência de elementos documentais e justificativas técnicas adequadas e suficientes à demonstração de exequibilidade no item, concluímos que a LICITANTE não comprovou satisfatoriamente a exequibilidade da proposta para a execução de serviços previstos para a Categoria 16.

8. CONCLUSÃO

8.1. Da vinculação obrigatório ao instrumento convocatório

8.1.1. Considerando que o procedimento licitatório regulado pela Lei nº 14.133/2021 é orientado pelos princípios, diretrizes e procedimentos nela estabelecidos, em especial aqueles citados em seu art. 5º, a saber.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da

vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

8.1.2. Nessa linha, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos alicerces do processo licitatório no ordenamento jurídico brasileiro, assegurando que todas as disposições contidas no EDITAL, que é o documento base de uma licitação, sejam rigorosamente cumpridas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes. Registrado que o EDITAL da presente licitação, em obediência ao disposto no art. 18 da Lei 14.133, de 2021, contém, de forma, irrefutável, "todas as informações necessárias para que os licitantes possam apresentar suas propostas de maneira clara e objetiva, sem margem a interpretações divergentes" - tendo sido objeto de detida atenção na elaboração tanto pela área técnica quanto pela área administrativa, assim como juridicamente aprovado e publicado sem ocorrência de qualquer impugnação.

8.2. Da aplicação dos critérios de julgamento

8.2.1. Por conseguinte, também é claro o art. 59 da Lei 14.133, de 2021, replicado no item 7.7 do EDITAL:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.2. Ressalta-se ainda, que conforme item 7.9 do Edital, foram realizadas diligências junto a empresa permitindo-lhe a possibilidade de complementação das informações apresentadas em que também ressalta-se o item previsto no item 7.9.4 do edital:

7.9.4 É de inteira responsabilidade dos LICITANTES prover as informações para composição de sua memória de cálculo e as informações/documentos complementares exigidos em procedimento de diligência. Não lhe cabendo alegar desconhecimento dos critérios de análise da PROPOSTA

8.3. Da conclusão técnica

8.3.1. Nos termos da presente NOTA TÉCNICA, tendo sido concedidas todas as oportunidades à LICITANTE para comprovar a viabilidade de sua PROPOSTA, até o limite do tratamento justo perante os demais licitantes (cfe. art. 11 da Lei nº 14.133/2021), ponderados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da supremacia do interesse público - estritamente com base na análise objetiva dos DOCUMENTOS apresentados junto à PROPOSTA e nas DILIGÊNCIAS realizadas, esta área técnica conclui que a empresa licitante **AMAZON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 00.734.255/0001-88**, não logrou êxito em comprovar a exequibilidade de sua proposta nos termos dos itens 7.9.1 e 7.8 do Edital - não nos restando recomendar outra medida senão aquela prescrita pelo art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da ocorrência dos motivos previstos em seus incisos III e IV, qual seja, sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.

8.3.2. Diante desse cenário, não tendo atendido aos requisitos de julgamento, a PROPOSTA da empresa não está apta para prosseguir às etapas seguintes - pelo que sugerimos a convocação da próxima colocada.

8.4. É nossa manifestação.

Karen de Sousa Costa

Coordenadora-Geral de Infraestrutura e Serviços de TI

De acordo,

Delson Pereira da Silva

Diretor de Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **KAREN DE SOUSA COSTA, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura e Serviços da Tecnologia da Informação**, em 15/04/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELSON PEREIRA DA SILVA, Diretor(a) de Tecnologia e Inovação**, em 15/04/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **4747641** e o
código CRC **131734B5**.